



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.282 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **Câmara Municipal de Heliódora**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	09	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE	02	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1202	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO:	1.010	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUN. BÁRBARA HELIODORA
	44 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES:R\$ 70.000,00
TOTAL:		R\$ 70.000,00

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos para o atendimento das despesas desta Lei, têm como suporte a tendência do excesso de arrecadação do exercício vigente, conforme Inciso II do § 1º c/c § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI
PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO
NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 11 de novembro de 2005.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.